



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230215PP00014

CONTRATO Nº: 00068/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E AMOS MAIA DINIZ, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AMOS MAIA DINIZ - R JOSE MESQUITA, 304 - CENTRO - JERICO - PB, CNPJ nº 07.349.775/0001-16, neste ato representado por Amos Maia Diniz, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira, 212, Casa - Jardim Horizonte - Jerico - PB, CPF nº 061.654.464-26, Carteira de Identidade nº 2.242.205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó - PB, conforme termo de referencia.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 891.024,25 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM	Plastilit	UND	500	1,10	550,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM	Plastilit	UND	300	3,50	1.050,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM	Plastilit	UND	100	7,00	700,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	300	1,15	345,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	100	6,00	600,00
6	ADESIVO SILICONE 250GR	Tek Bond	UND	100	27,00	2.700,00
7	ADESIVO SILICONE 50G	Tek Bond	UND	100	8,10	810,00
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	Tramontina	UND	15	34,50	517,50
9	ARAME FARPADO 250 MT	Gerdau	ROLO	10	240,00	2.400,00

10	ARAME FARPADO 500 M	Gerdau	ROLO	20	400,00	8.000,00
11	ARAME GALVANIZADO 18	Gerdau	KG	100	26,90	2.690,00
12	ARAME RECOZIDO 18	Gerdau	KG	100	22,00	2.200,00
13	ARGAMASSA ACI 20KG	Itatiunga	UND	100	21,00	2.100,00
14	ARGAMASSA ACII 15KG	Itatiunga	UND	100	26,90	2.690,00
15	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG	Itatiunga	UND	100	36,80	3.680,00
16	ARRUELA P/POSTE	Inca	UND	50	7,50	375,00
17	ARRUELAS ZINC. ¾	Inca	UND	50	1,90	95,00
18	ARRUELAS ZINC. 1?	Inca	UND	50	4,60	230,00
19	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Herc	UND	100	34,00	3.400,00
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Mari	UND	30	201,00	6.030,00
21	BACIA+CX. ACOPLADA	Mari	UND	20	351,00	7.020,00
22	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO	Brasipla	UND	200	17,00	3.400,00
24	BROXA	Atlas	UND	200	10,00	2.000,00
25	BUCHA ZINC 3/4	Inca	UND	50	2,05	102,50
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Plasmetal	PÇ	100	327,50	32.750,00
30	CABO PARA ENXADA	Monfort	UND	35	19,25	673,75
31	CABO PARA PICARETE	Monfort	UND	50	20,00	1.000,00
32	CABO PARA ROLO	Tigre	UND	50	12,20	610,00
33	CABO PVC MULTIPLO 10MM	Megatron	MT	2000	4,50	9.000,00
34	CABO PVC MULTIPLO 16MM	Megatron	MT	2000	6,25	12.500,00
35	CADEADO N: 30	Pado	UND	100	21,00	2.100,00
36	CADEADO Nº 40	Pado	UND	100	41,00	4.100,00
37	CADEADO Nº. 20	Pado	UND	100	15,00	1.500,00
38	CADEADO Nº. 25	Pado	UND	100	19,00	1.900,00
39	CADEADO Nº. 35	Pado	UND	100	29,00	2.900,00
40	CADEADO Nº. 50	Pado	UND	50	49,50	2.475,00
41	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1000L	Fortlev	UND	20	488,00	9.760,00
42	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L	Fortlev	UND	20	305,00	6.100,00
43	CAIXA DE DESCARGA	Astra	UND	50	48,50	2.425,00
44	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	Tramontina	UND	2000	2,00	4.000,00
45	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	Tramontina	UND	50	5,50	275,00
46	CAIXA MONOFÁSICA	Taf	UND	30	72,00	2.160,00
47	CAIXA PARA ATERRAMENTO	Plasmetal	UND	30	5,15	154,50
48	CAIXA SIFONADA 100X100X50	Astra	UND	50	24,00	1.200,00
49	CAIXA TRIFÁSICA	Taf	UND	10	252,00	2.520,00
50	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	Famastil	UND	100	23,00	2.300,00
51	CANALETA C/ADESIVO 2MT	Tramontina	UND	300	10,00	3.000,00
52	CARRO DE MÃO	Fischer	UND	60	262,00	15.720,00
53	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	Plasbon	UND	50	10,20	510,00
54	CIMENTO 50 KG	Apodi	SACO	1500	40,00	60.000,00
55	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	Krona	UND	80	7,85	628,00
56	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	Krona	UND	60	17,50	1.050,00
57	COLA ARALDITE 10MIN.	Tek Bond	UND	20	24,50	490,00
58	COLA BRANCA 1 KG	Fortinil	UND	40	20,00	800,00
60	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1	Sil	PÇ	15	260,50	3.907,50
61	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	Plasmetal	UND	100	3,00	300,00
62	CURVA ELETRODUTO 20	Plasmetal	UND	50	1,10	55,00
63	CURVA ELETRODUTO 25	Plasmetal	UND	150	1,00	150,00
64	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1?	Plasmetal	UND	100	3,25	325,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Weg	UND	100	11,77	1.177,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	Weg	UND	200	11,80	2.360,00
70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Weg	UND	75	15,90	1.192,50
72	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	Weg	UND	30	61,50	1.845,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	Weg	UND	30	30,00	900,00
74	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2	Shild	UND	200	3,20	640,00
75	DOBRADIÇA CANTO 850X3"	Shild	UND	200	2,50	500,00
76	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2	Shild	UND	200	4,00	800,00
77	DUREPOXI 100 GR	Tek Bond	UND	20	10,00	200,00
78	DUREPOXI 50GR	Tek Bond	UND	20	6,00	120,00
79	ELETRODO 3.25 1/8 70/13	Denver	UND	100	23,00	2.300,00

80	ELETRODUTO 1 ROSC	Plasmetal	UND	20	18,00	360,00
81	ELETRODUTO 3/4 LISO	Plasmetal	UND	20	11,85	237,00
82	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM ROLO 50MTS	Tramontina	UND	20	59,00	1.180,00
83	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ROLO 50MTS	Tramontina	UND	100	105,00	10.500,00
84	ENGATE 40 CM	Astra	UND	200	9,50	1.900,00
85	ENGATE 50CM	Astra	UND	200	12,00	2.400,00
86	ENGATE 30CM	Astra	UND	200	8,00	1.600,00
87	ENXADA 2,5"	Tramontina	UND	25	39,00	975,00
88	ESMALTE SEC RAP. 3,6L	Iquine	UND	100	126,00	12.600,00
89	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L	Iquine	UND	100	37,00	3.700,00
90	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	Stam	UND	30	99,00	2.970,00
91	FECHADURA INOX BANHEIRO	Soprano	UND	100	49,00	4.900,00
92	FECHADURA INOX EXTERNA	Soprano	UND	100	59,00	5.900,00
93	FECHADURA INOX INTERNA	Soprano	UND	100	49,00	4.900,00
94	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	Stam	UND	30	49,00	1.470,00
95	FECHADURA OXIDADA INTERNA	Stam	UND	30	105,00	3.150,00
96	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	Soprano	UND	20	73,00	1.460,00
97	FECHADURA SIMPLES	Silvana	UND	100	16,00	1.600,00
98	FITA CREP 18X50M	3m	UND	200	4,85	970,00
99	FITA CREPE 48X50MTS	3m	UND	200	13,15	2.630,00
100	FITA CREPE 48X50MTS	3m	UND	200	7,85	1.570,00
101	FITA ISOLANTE 10M	3m	UND	200	6,00	1.200,00
102	FITA ISOLANTE 20M	3m	UND	200	12,00	2.400,00
103	FITA ISOLANTE 5M	3m	UND	200	3,20	640,00
104	FITA VEDA ROSCA 12MMX0,5MTS	Plastubo	UND	200	2,00	400,00
105	FOICE	Tramontina	UND	20	34,00	680,00
106	HASTE ATERRAMENTO 1.00 MT	Jlobato	UND	200	20,00	4.000,00
107	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	11,50	1.150,00
108	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	12,00	1.200,00
109	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	13,20	1.320,00
110	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	15,00	1.500,00
111	JOELHO 90°DE ESGOTO 75MM	Plastilit	UND	100	7,60	760,00
112	JOELHO ESGOTO 100 MM	Plastilit	UND	300	7,50	2.250,00
113	JOELHO ESGOTO 150 MM	Plastilit	UND	50	44,00	2.200,00
114	JOELHO ESGOTO 40 MM	Plastilit	UND	100	2,10	210,00
115	JOELHO ESGOTO 50 MM	Plastilit	UND	300	2,80	840,00
116	JOELHO LR AZUL 25X1/2	Plastilit	UND	100	5,90	590,00
117	JOELHO SOLDÁVEIS 25X3/4?	Plastilit	UND	10	3,35	33,50
118	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	UND	500	1,00	500,00
119	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	Plastilit	UND	200	2,85	570,00
120	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	300	1,00	300,00
121	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	Plastilit	UND	200	2,85	570,00
122	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	UND	200	3,00	600,00
123	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	UND	100	5,85	585,00
124	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	100	5,80	580,00
125	LACA 0,9 k	Iquine	GL	100	35,00	3.500,00
126	LACA SELADORA 3,6L	Quine	GL	100	134,00	13.400,00
127	LAMINA DE SERRA	Starret	UND	100	11,95	1.195,00
128	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	Collins	UND	200	33,25	6.650,00
129	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	Collins	UND	200	33,50	6.700,00
134	LAMPADA LED 40W LED	Lumanti	UND	1000	48,90	48.900,00
138	LAVATÓRIO+COLUNA	Mari	UND	25	200,00	5.000,00
139	LIXA D'ÁGUA	3m	UND	500	2,75	1.375,00
140	LIXA FERRO	3m	UND	500	3,40	1.700,00
141	LIXA MADEIRA	3m	UND	500	2,00	1.000,00
142	LUMINÁRIA P/ POSTE	Plasmetal	UND	300	102,00	30.600,00
143	LUVA CORRER 20 MM	Plastilit	UND	20	9,65	193,00
144	LUVA CORRER 25 MM	Plastilit	UND	20	16,50	330,00
145	LUVA CORRER 32 MM	Plastilit	UND	20	24,50	490,00
146	LUVA CORRER 40 MM	Plastilit	UND	20	29,00	580,00

147	LUVA CORRER 50 MM	Plastilit	UND	20	34,00	680,00
148	LUVA DE ESGOTO 75MM	Plastilit	UND	100	7,85	785,00
149	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	Plasmetal	UND	300	0,93	279,00
150	LUVA ESGOTO 100 MM	Plastilit	UND	100	9,80	980,00
151	LUVA ESGOTO 40 MM	Plastilit	UND	100	3,00	300,00
152	LUVA ESGOTO 50 MM	Plastilit	UND	100	4,85	485,00
153	LUVA LÁTEX	Mucambo	UND	200	11,50	2.300,00
154	LUVA PIGMENTADA DE PANO	Sigma	PAR	200	4,90	980,00
155	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	100	1,00	100,00
156	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	50	5,85	292,50
157	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM	Plastilit	UND	50	1,00	50,00
158	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½?	Plastilit	UND	200	3,10	620,00
159	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¾?	Plastilit	UND	50	2,90	145,00
160	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM	Plastilit	UND	200	2,90	580,00
161	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1?	Plastilit	UND	50	11,10	555,00
162	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM	Plastilit	UND	50	6,20	310,00
163	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½?	Plastilit	UND	50	27,00	1.350,00
164	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	Vó Mina	MT	500	20,00	10.000,00
165	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 15 MTS	Plastman	UND	20	27,00	540,00
166	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 20 MTS	Plastman	UND	20	32,00	640,00
167	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 10 MTS	Plastman	UND	20	2,90	58,00
168	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	Plastman	MT	100	11,20	1.120,00
169	MARTELO 25MM	Tramontina	UND	20	32,00	640,00
170	MASCARA AZUL C/FILTRO	Kala	UND	2000	3,30	6.600,00
171	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG	Harz	UND	200	44,50	8.900,00
172	MASSA CORRIDA 12,5 KG	Harz	UND	500	50,00	25.000,00
173	MASSA CORRIDA 25 KG	Harz	UND	200	22,00	4.400,00
174	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	Astra	UND	15	122,00	1.830,00
175	MOTOBOMBA 1/2 CV	Ecobomba	UND	20	205,00	4.100,00
176	MOTOBOMBA 1/2 CV	Ecobomba	UND	20	455,00	9.100,00
177	PÁ DE BICO	Tramontina	UND	130	49,50	6.435,00
178	PÁ QUADRADA	Tramontina	UND	120	49,00	5.880,00
179	PARAFUSO DE POSTE	Cizer	UND	130	22,00	2.860,00
180	PIA COZINHA 120X50	Plasmetal	UND	10	132,00	1.320,00
181	PIA COZINHA 140X50	Plasmetal	UND	10	151,00	1.510,00
182	PIA COZINHA 150X50	Plasmetal	UND	10	179,00	1.790,00
183	PINO 3 SAIDAS	Tramontina	UND	30	8,35	250,50
184	PINO FEMEA	Tramontina	UND	200	5,75	1.150,00
185	PINO MACHO	Tramontina	UND	200	4,90	980,00
186	PLACA CEGA 4X2	Pluzie	UND	100	3,40	340,00
187	PLACA CEGA 4X4	Pluzie	UND	50	5,40	270,00
188	PLAFON	Pluzie	UND	500	6,90	3.450,00
189	PNEU CARRO DE MÃO	Famastil	UND	60	48,90	2.934,00
190	PORTA PAPEL	Astra	UND	20	24,50	490,00
191	PREGO 1 1/2X13	Gerdau	KG	40	26,50	1.060,00
192	PREGO 2 ½ X10	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
193	PREGO 3 1/2X8	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
194	PREGO 3X8	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
195	PROTETOR AUDITIVO	Plastcor	UND	40	4,15	166,00
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	Tigre	UND	20	39,40	788,00
197	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	Tigre	UND	15	127,50	1.912,50
198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	Tigre	UND	15	175,00	2.625,00
199	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	Tigre	UND	15	74,90	1.123,50
202	REDUÇÃO ESG. 100X50	Plastilit	UND	30	8,50	255,00
203	REDUÇÃO ESG. 100X75	Plastilit	UND	20	10,00	200,00
204	REDUÇÃO SOLD. 25X20	Plastilit	UND	20	2,20	44,00
205	REDUÇÃO SOLD. 40X25	Plastilit	UND	20	4,80	96,00
206	REDUÇÃO SOLD. 50X25	Plastilit	UND	20	6,00	120,00
207	REDUÇÃO SOLD. 50X40	Plastilit	UND	20	6,00	120,00
208	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	Big Lu	UND	20	92,90	1.858,00
209	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	Big Lu	UND	20	91,50	1.830,00
210	REGISTRO PVC 20MM	Krona	UND	100	8,00	800,00

211	REGISTRO PVC 25MM	Krona	UND	100	8,80	880,00
212	REGISTRO PVC 32MM	Krona	UND	100	18,00	1.800,00
213	REGISTRO PVC 50MM	Krona	UND	30	25,00	750,00
214	REGULADOR DE GÁS	Aliança	UND	20	38,00	760,00
216	ROLO LÃ 15 CM	Tigre	UND	30	11,70	351,00
217	ROLO LÃ 23 CM	Tigre	UND	100	9,90	990,00
218	ROLO LÃ 5 CM	Tigre	UND	30	7,75	232,50
219	ROLO LÃ 9 CM	Tigre	UND	30	9,90	297,00
220	SABONETEIRA	Astra	UND	10	24,50	245,00
221	SELADOR ACRICLICO 15 LTS	Harz	UND	100	90,00	9.000,00
222	SELADOR ACRICLICO 15 LTS	Harz	UND	200	27,50	5.500,00
223	SIFÃO DUPLO	Astra	UND	50	20,00	1.000,00
224	SIFÃO TRIPLO	Astra	UND	20	29,50	590,00
225	SIFÃO UNIVERSAL	Astra	UND	300	8,40	2.520,00
226	SOQUETE C/RABICHO	Foxlux	UND	500	4,85	2.425,00
227	SOQUETE DE LOUÇA	Foxlux	UND	500	5,70	2.850,00
228	SUPER CAL 5KG	Calmissa	UND	300	9,85	2.955,00
229	TÊ DE ESGOTO 75MM	Plastilit	UND	30	13,00	390,00
230	TEE ESGOTO 100 MM	Plastilit	UND	100	15,00	1.500,00
231	TEE ESGOTO 40 MM	Plastilit	UND	100	4,00	400,00
232	TEE ESGOTO 50 MM	Plastilit	UND	100	8,50	850,00
233	TEE SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	UND	70	2,00	140,00
234	TEE SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	70	2,00	140,00
235	TEE SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	UND	70	6,00	420,00
236	TEE SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	UND	70	3,90	273,00
237	TEE SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	50	8,20	410,00
238	THINNER 1LT	Anjo	UND	500	20,00	10.000,00
239	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L	Iquine	UND	500	44,00	22.000,00
240	TINTA LÁTEX LATÃO 15L	Iquine	UND	200	119,00	23.800,00
241	TINTA PISO 18L	Iquine	UND	100	349,00	34.900,00
242	TINTA PISO 3,6L	Iquine	UND	160	85,00	13.600,00
243	TINTA PISO 900ML	Iquine	UND	100	25,00	2.500,00
244	TOMADA SIMPLES C/PLACA	Pluzie	UND	300	6,90	2.070,00
245	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	Herc	UND	300	4,00	1.200,00
246	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2"	Herc	UND	100	7,00	700,00
247	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"	Big Lu	UND	30	105,00	3.150,00
248	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"	Herc	UND	50	15,20	760,00
249	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"	Big Lu	UND	20	98,50	1.970,00
250	TRELIÇA 6M BAIXA	Gerdau	UND	120	34,00	4.080,00
251	TRINCHA 2	Tigre	UND	10	6,90	69,00
252	TRINCHA 2 1/2	Tigre	UND	50	8,00	400,00
253	TRINCHA 3/4	Tigre	UND	50	2,50	125,00
254	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL	Plasmetal	UND	200	13,00	2.600,00
255	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	Plasmetal	UND	80	18,00	1.440,00
256	TUBO ESGOTO 100 MM	Plastilit	TUBO	200	15,20	3.040,00
257	TUBO ESGOTO 150 MM	Plastilit	TUBO	100	202,00	20.200,00
258	TUBO ESGOTO 40 MM	Plastilit	TUBO	200	40,00	8.000,00
259	TUBO ESGOTO 50 MM	Plastilit	TUBO	200	60,00	12.000,00
260	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	TUBO	300	20,00	6.000,00
261	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	TUBO	300	25,00	7.500,00
262	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	TUBO	200	39,00	7.800,00
263	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	TUBO	100	84,00	8.400,00
264	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	TUBO	90	88,50	7.965,00
265	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO	Socel	UND	300	3,90	1.170,00
266	VÁLVULA EM AÇO INOX	Big Lu	UND	20	23,50	470,00
267	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX	Padova	UND	20	16,00	320,00
268	VARÃO DE FERRO 1/2	Gerdau	BARRA	130	105,00	13.650,00
269	VARÃO DE FERRO 1/4	Gerdau	BARRA	150	39,50	5.925,00
270	VARÃO DE FERRO 3/8	Gerdau	BARRA	150	70,00	10.500,00
271	VARÃO DE FERRO 4,2	Gerdau	BARRA	150	15,00	2.250,00
272	VARÃO DE FERRO 5/16	Gerdau	BARRA	150	43,50	6.525,00
273	VASSOURÃO	Vó Mina	UND	300	25,00	7.500,00

274 VEDANEL	Astra	UND	50	9,00	450,00
				Total:	891.024,25

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.544.0007.2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 22.500

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

571 . Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%

540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0015.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID 19)

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 13.520

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

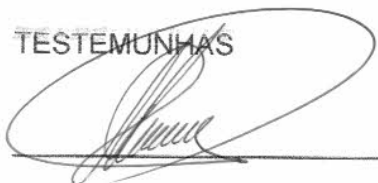
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Jericó - PB, 09 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS





Francisco M. da Silva Neto
Membro da CPL
CPF: 094.937.744-90

PELO CONTRATANTE


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito
805.303.624-49

PELO CONTRATADO


AMOS MAIA DINIZ
AMOS MAIA DINIZ
061.654.464-26